

se encerraria aos 25/06/2026, passará a se encerrar em 22/12/2026.

Assinatura: 16/06/2026

EDMAR FRAGA ROCHA
DIRETOR GERAL - DER-ES
AUGUSTO ASTORI FERREIRA
PREFEITO MARILÂNDIA/ES

Protocolo 1809688

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

PORTARIA CONJUNTA AGERH/PGE Nº 001, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Instala o Centro de Negociação Preventiva no âmbito da Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH, na forma do art. 48 da Lei Complementar nº 1.011, de 6 de abril de 2022, e do art. 6º do Decreto nº 5566-R, 14 de dezembro de 2023.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS e o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, esse último no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 6º do Decreto nº 5566-R, de 14 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a vigência da Política de Consensualidade no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta instituída pela Lei Complementar nº 1.011, de 6 de abril de 2022. **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 5566-R, de 14 de dezembro de 2023, acerca da instituição dos Centros de Negociação Preventiva;

RESOLVEM: Art. 1º Fica instituído o Centro de Negociação Preventiva - CNP, no âmbito da Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH, doravante denominado CNPAGERH. Art. 2º O CNP-AGERH instalado por esta Portaria observará o disposto na Lei Complementar nº 1.011, de 6 de abril de 2022, e no Decreto nº 5566-R, de 14 de dezembro de 2023, especialmente no que se refere ao rito procedimental e aos limites de sua atuação. Art. 3º O CNP-AGERH encontra-se diretamente vinculado ao Gabinete do Diretor Geral da Agência Estadual de Recursos Hídricos. Art. 4º O CNP-AGERH funcionará na sede da Agência Estadual de Recursos Hídricos e suas atividades serão realizadas preferencialmente de forma eletrônica, sem prejuízo da possibilidade de atos presenciais na sede da AGERH. Art. 5º O CNP-AGERH terá a seguinte composição: I - 2 (dois) membros titulares, servidores da AGERH, sendo 1 (um) o coordenador; II - 2 (dois) suplentes; a) Servidores vinculados à AGERH poderão ser solicitados conforme o caso concreto levando em consideração a territorialidade para colaboração processual; b) Às partes é facultado se fazerem acompanhadas de seus defensores legalmente constituídos em reunião ou sessão agendada previamente por este CNPAGERH. Art. 6º Os servidores integrantes do CNP-AGERH deverão estar disponíveis para eventual atendimento ao público no horário de 12:00 a 18:00 horas, de forma online ou presencial na sede da AGERH. Art. 7º O CNP-AGERH somente poderá negociar preventivamente o pedido, individual ou coletivo, que envolva conflito relativo às seguintes matérias: I - Conflitos de uso dos recursos hídricos entre usuários de diferentes finalidades,

incluindo usos consuntivos e não consuntivos, com vistas à conciliação e ao uso racional e sustentável da água; II - Divergências técnicas ou operacionais relacionadas à instrução de processos de outorga de direito de uso de recursos hídricos, inclusive em áreas críticas, bacias com restrição de disponibilidade hídrica ou em situação de escassez; III - Demandas envolvendo a operação e o compartilhamento de sistemas hídricos regulados, inclusive barragens, estruturas hidráulicas e intervenções em corpos hídricos de domínio estadual IV - Controvérsias relativas a atos de fiscalização, autos de infração ou medidas administrativas adotadas pela AGERH, desde que não tenham sido definitivamente julgadas; V - Solicitações de revisão de critérios técnicos de alocação de recursos hídricos, especialmente em períodos de estiagem ou cheias; VI - Pactuação de acordos comunitários ou operacionais para gestão compartilhada da água entre usuários de uma mesma bacia; VII - Demandas sobre a aplicação de normas ou instrumentos de gestão previstos na Política Estadual de Recursos Hídricos; VIII - Conflitos decorrentes da implementação de planos de bacia hidrográfica, planos de operação de sistemas hídricos, ou instrumentos de gestão integrados com outros entes públicos; IX - Conflitos decorrentes de contratos administrativos em que a AGERH seja contratante, e outros instrumentos celebrados com entidades executoras, organizações sociais ou outros partícipes, no âmbito de suas atribuições legais Art. 8º O procedimento de autocomposição pode ser instaurado a pedido do interessado, pessoa física ou jurídica, ou de ofício pelo coordenador CNP- AGERH, mediante autorização do Diretor Geral da Agência Estadual de Recursos Hídricos. § 1º O prazo para autuação do procedimento autocompositivo pelo CNPAGERH é de até 2 (dois) dias úteis, contados do protocolo do pedido feito pelo particular. § 2º Depois de recebido e autuado o pedido de autocomposição, o CNPAGERH terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para apresentar uma resposta ao pedido da parte interessada ou agendar uma reunião/sessão com objetivo de construir com a parte solicitante possíveis alternativas para a solução da controvérsia. § 3º A contagem do prazo constante no §2º terá início no dia seguinte à autuação do processo de autocomposição. § 4º Será facultado às partes manifestação escrita no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da ciência da resposta apresentada pelo CNP- AGERH quanto ao pedido de autocomposição. § 5º Caso se entenda necessário realizar uma reunião/sessão de autocomposição com as partes solicitantes, serão estas convidadas para participarem do ato, preferencialmente no formato virtual, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis de sua realização. Art. 9º As reuniões e/ou sessões realizadas pelo CNP- AGERH deverão ser documentadas por meio da lavratura de ata contendo o resumo das tratativas entre as partes envolvidas na controvérsia. § 1º Finalizadas as tratativas e havendo consenso, deverá ser elaborada termo de acordo, contendo as obrigações que as partes envolvidas pretendem firmar para prevenção ou resolução do conflito e as sanções para o caso de descumprimento, com posterior envio dos autos à CPRACES (PGE-ES) para encaminhamento à Setorial competente para atestar a juridicidade da composição almejada. § 2º Constatados vícios sanáveis no termo de acordo, o Procurador do Estado fará a devolução do documento para as adequações indicadas. § 3º Sempre que o acordo estipular obrigações a serem assumidas

Vitória (ES), quarta-feira, 17 de Junho de 2026.

61

pela AGERH e, caso a PGE-ES se manifeste pela juridicidade do acordo pretendido pelas partes, o termo de acordo definitivo deverá ser assinado pelo Diretor Presidente da AGERH e pelo representante da outra parte envolvida na controvérsia. Art. 10. O Diretor Geral da Agência Estadual de Recursos Hídricos designará por meio de Instrução de Serviço, no prazo de 30 (trinta) dias, os servidores que irão compor o CNP-AGERH, de acordo com a previsão do art. 10 do Decreto Estadual nº 5566-R, de 2023. Art.11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO AHNERT

Diretor Geral da Agência Estadual de Recursos Hídricos

IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA

Procurador-geral do Estado

Protocolo 1810304**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 018 DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, III da Lei Complementar 46/94;

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER o percentual de 10% (dez por cento) de Adicional por Tempos de Serviço - ATS, pelo cumprimento do 2º (segundo) quinquênio ao Servidor **JAMAR GODINHO DE SALES JÚNIOR**, nº Funcional 3561429/4, a partir do dia 30/05/2024.

Art.2º - Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

Processo nº 2025-QFHF8

Vitória, 16 de junho de 2026

FÁBIO AHNERT

Diretor Geral da AGERH

Protocolo 1809791**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -****RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 044/2026 MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENENTE: Município de Alfredo Chaves/ES

OBJETO: Limpeza e desassoreamento do Rio Benevente no município de Alfredo Chaves.

VALOR TOTAL: R\$12.950.845,49 (doze milhões novecentos e cinquenta mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

VALOR DO CONCEDENTE: R\$12.950.845,49 (doze milhões novecentos e cinquenta mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: do primeiro dia seguinte ao da publicação até 31/12/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.36.101.17.182. 0054. 5534 - PLANOS, PROJETOS E OBRAS DE REDUÇÃO DE RISCOS E INTERVENÇÕES EM ÁREAS INUNDÁVEIS, UG 36.101, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500, Natureza de Despesa: 4.4.40.42.00 - Auxílios.

Processo Nº 2025-99K64

Vitória, 17 de junho de 2026.

MARCOS AURELIO SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 1810187**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -**

RESUMO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 0172/2024

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADO: MARTINEZ & MARTINEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por 12 (doze) meses, contados de 26/06/2026 a 26/06/2027, com suplementação de R\$ 129.934,80 (cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

REF.: Processo nº 2026-BCV1C**CidadES: 2023.500E1600006.01.0096**

Vitória, 17 de junho de 2026

MUNIR ABUD DE OLIVEIRA

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 1809650**Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -****Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 028/ 2026**

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Escala de Férias referente ao exercício 2026, estabelecida pela Instrução de Serviço nº 082/2025 de 01 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial em 02 de dezembro de 2025 das servidoras abaixo:

Nome	Nº. Funcional	Excluir	Incluir
Larissa Antônio Santiago	4424735	Agosto/2026	Setembro/2027
Samara Ramos Sabino	4871162	Novembro/2026	Setembro/2026

Vitória, 16 de junho de 2026

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

Diretor Geral - ADERES

Protocolo 1810099



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/06/2026 09:16:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNA ARAÚJO MOREIRA DE OLIVEIRA (GERENTE - GARH - AGERH - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-RD0FF7>